

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS OURO PRETO

Av. Pandiá Calógeras,898, Bauxita

Ouro Preto – MG – 35400-000

http://www.ifmg.edu.br

EDITAL 009/2016 - PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS – CAMPUS OURO PRETO, nos termos da Lei 8.745, de 09-12-93, Lei 9.849/99 e Orientação Normativa SRH/MP n°5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção I, página 112, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG n° 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, página 17, torna público a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contratação como PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado e conforme o que se segue:

1- DA ÁREA / DISCIPLINAS / HABILITAÇÃO / VAGA / CARGA HORÁRIA / REMUNERAÇÃO MENSAL

Área	Área de conhecimento	Habilitação	Vaga	Carga horária	Remuneração mensal
CODATGQ	Higiene Ocupacional, Programa de Segurança e Saúde Ocupacional, Tecnologia de Prevenção e Combate a Sinistros e áreas afins.		01	40 horas	R\$ 3.277,97

2- DO REGIME DE TRABALHO

A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais. Essa carga horária será distribuída para atendimento às aulas práticas e teóricas dos cursos noturnos e projetos vinculados à Coordenadoria de Gestão da Qualidade, no IFMG — Campus Ouro Preto. O candidato aprovado deverá ministrar aulas nos cursos Técnicos e Tecnológicos.

3- DAS INSCRIÇÕES:

- **3.1. Período de inscrição:** de 09/05/2016 a 17/05/2016.
- 3.1.1. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do sítio www.ifmg.edu.br.
- 3.2. É vedada a inscrição por correspondência.
- 3.3. O IFMG Campus Ouro Preto não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por outros motivos. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição e enviá-lo via Internet.
- 3.4. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento no Banco do Brasil até o dia útil subsequente ao dia de término das inscrições.
- 3.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em casos de anulação ou revogação do concurso por conveniência do IFMG Campus Ouro Preto.
- 3.6. A inscrição somente será acatada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 3.4 deste Edital.
- 3.7. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter pleno conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.8. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O IFMG Campus Ouro Preto não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

- 3.9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato de trabalho dos candidatos aprovados, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e documentos apresentados neste Processo Seletivo.
- 3.10. Valor da taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.
- 4.1.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
- 4.1.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato no momento da inscrição, disponível, no período entre as 9 horas do dia 09/05/2016 até às 16 horas do dia 12/05/2016, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br, contendo:
- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do subitem 4.1.1.
- 4.1.3. O IFMG consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.1.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.1.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma e o prazo estabelecidos no subitem 4.1.2.
- 4.1.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

- 4.1.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 13/05/2016, no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br.
- 4.1.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico www.ifmg.edu.br, e imprimir o documento de arrecadação até o dia 18/05/2016, conforme procedimentos descritos neste edital.
- 4.1.9. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.4, estará automaticamente eliminado do concurso público.

5 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5°, §2° da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.
- 5.2. O candidato deverá informar, por escrito, a necessidade especial que apresenta e se necessita de condições especiais para a realização das provas, conforme Anexo II. Para tanto, o candidato terá até o terceiro dia útil a partir do início das inscrições para enviar o referido formulário (digitalizado) por meio do e-mail ggp.ouropreto@ifmg.edu.br.
- 5.3. Os candidatos com necessidade especial participarão do concurso em igualdade de condições.
- 5.4. Não serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas detentoras de distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

6- DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 Para a realização da Prova de Desempenho Didático o candidato deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e o comprovante de pagamento realizado até a data definida no item 3.4.
- 6.2 A Prova de Desempenho Didático será realizada no dia 23 de maio de 2016.
- 6.3 A depender do número de inscritos, novas datas para realização da Prova de Desempenho Didático e de Títulos poderão ser marcadas, a critério da Banca Examinadora.
- 6.4 A convocação para a Prova de Desempenho Didático será disponibilizada no site www.ifmg.edu.br a partir do dia **20/05/2016.** A ordem de apresentação dos candidatos será correspondente à ordem de inscrição.
- 6.5 A Prova de Desempenho Didático será constituída de uma aula com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, com margem de tolerância de 5 (cinco) minutos para mais ou para menos, ministrada perante a Banca Examinadora e será valorizada em 100 (cem) pontos.

- 6.6 Cada candidato deverá entregar à banca examinadora o plano de aula antes do início de sua Prova de Desempenho Didático, em 3 (três) vias, que irá integrar a avaliação do item 1 do Anexo I.
- 6.7 Não será permitida, durante a realização da Prova de Desempenho Didático pelo candidato, a presença dos demais concorrentes.
- 6.8 Na avaliação da prova de Desempenho Didático serão considerados os critérios especificados no Anexo I do presente Edital.
- 6.9 Ao término da Prova de Desempenho Didático, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 100 (cem).
- 6.10 A nota final da prova de Desempenho Didático será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores. Antes de calcular tal nota e quando for o caso a Banca Examinadora deverá adotar medidas no sentido de evitar que notas discrepantes, em relação às dadas pela maioria dos avaliadores, contribuam para a aprovação ou reprovação do candidato.
- 6.11 Será aprovado nesta prova o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.
- 6.12 A Prova de Desempenho Didático será realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação, conforme art. 13, do Decreto no 6.944, de 21/08/2009, publicada no D.O.U. de 22/08/09.
- 6.13 O tema da prova didática será único: Tecnologia de Prevenção e Combate a Sinistros
- 6.14 Os candidatos contarão com os seguintes recursos didáticos: quadro negro, giz branco, giz colorido, computador com sistema operacional Windows e pacote Microsoft Office e Datashow.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

- 7. 1. As cópias dos títulos deverão ser entregues pelo candidato à Banca Examinadora, no momento da realização da Prova de Desempenho Didático, juntamente com seus respectivos originais para conferência: Cópia do Diploma de Graduação ou Atestado de Colação de Grau (cópia autenticada ou cópia não autenticada e original); Cópia do Diploma de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão (cópia autenticada ou cópia não autenticada e original); Curriculum Lattes devidamente comprovado; Cópia da Carteira de identidade e CPF.
- 7. 2. Só serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático. A documentação acima mencionada será conferida e assinada por um membro da Banca Examinadora. Os originais serão devolvidos ao candidato, após conferência.

- 7. 3. A avaliação dos títulos será feita pela Banca Examinadora.
- 7.4. A Prova de Títulos constituir-se-á da avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos de acordo com os critérios definidos neste Edital. A prova de títulos, de caráter classificatório, valerá 100 (cem) pontos. Na avaliação serão consideradas:

ITEM	GRUPO 1: TÌTULOS ACADÊMICOS	VALOR
	(Limitado a 40 pontos)	
01	Doutorado em campo diretamente relacionado com a área de	40 pontos
	conhecimento objeto deste concurso ou na área de Educação	
	Doutorado em campo distinto à área de conhecimento objeto deste	35 pontos
	concurso	
02	Mestrado em campo diretamente relacionado com a área de	30 pontos
	conhecimento objeto deste concurso ou na área de Educação	
	Mestrado em campo distinto à área de conhecimento objeto deste	25 pontos
	concurso	
03	Especialização (com carga horária mínima de 360 horas)	20 pontos
04	Aperfeiçoamento (com carga horária entre 120 e 359 horas)	10 pontos
Ob	s.: Será considerado para pontuação apenas o valor do maior título do	candidato.
ITEM	GRUPO 2: ATIVIDADE DOCENTE	VALOR
	(Limitado a 40 pontos)	
05	Docência em cursos de Educação Básica, Técnicos, de Graduação,	18 pontos
	Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, comprovada em carteira	
	profissional ou por atos institucionais quando se tratar de entidades	
	públicas. Referência para o cálculo: 0,2 (dois décimos) ponto por	
	mês, sendo computado apenas número inteiro de meses	
	trabalhados, limitado a 18 (dezoito) pontos.	
06	Orientação de tese de doutorado ou dissertação de mestrado, na	8 pontos
	área ou áreas afins do concurso, concluída e comprovada por folha	
	de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca	
	examinadora e do orientador. Referência para o cálculo: 2 (dois)	
	pontos por tese ou dissertação, limitado a 8 (oito) pontos.	
07	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou pós-	8 pontos
	graduação lato sensu comprovada por folha de aprovação ou ata de	
	defesa que contenha a assinatura de banca examinadora e do	
	orientador ou documento similar que estabeleça claramente a	
	conclusão do curso por parte do orientando. Referência para o	
	cálculo: 0,5 (meio) ponto por dissertação, limitado a 8 (oito)	
	pontos.	

00	O: (~ 1 (/)	4 4
08	Orientação de estágios supervisionados. Referência para o cálculo:	4 pontos
	0,5 (meio) ponto por aluno orientado, comprovado por ato	
	institucional ou certificado, limitado a 4 (quatro) pontos.	
09	Experiência profissional relativa a participação em bancas	2 pontos
	examinadoras de concursos públicos e defesas de trabalhos	
	acadêmicos de conclusão de curso (tese, dissertação e monografia),	
	comprovada por atos institucionais. Referência para o cálculo: 0,25	
	(vinte e cinco centésimos) ponto por documento comprobatório,	
	limitado a 2 (dois) pontos.	
10	Experiência profissional além da atividade docente devidamente	18 pontos
	comprovada e relacionada à área de conhecimento e formação	
	exigida, objeto do concurso. Referência para o cálculo: 0,2 (dois	
	décimos) ponto por mês, sendo computado apenas número inteiro	
	de meses trabalhados; limitado a 18 (dezoito) pontos.	
ITEM	GRUPO 3: PRODUÇÃO ACADÊMICA/ CIENTÍFICA E	VALOR
	TECNOLÓGICA	
	(Limitado a 20 pontos)	
11	Autoria de livro na área do concurso cadastrado no ISBN	5 pontos
	(International Standard Book Number). Referência para o cálculo:	
	2,5 (dois e meio) pontos por livro; limitado a 5 (cinco) pontos.	
12	Editoração de livro publicado na área do concurso cadastrado no	2 pontos
	ISBN. Referência para o cálculo: 1 (um) ponto por livro; limitado a	
	2 (dois) pontos.	
13	Autoria de capítulo de livro na área do concurso cadastrado no	4 pontos
	ISBN. Referência para o cálculo: 1 (um) ponto por capítulo;	
	limitado a 4 (quatro) pontos.	
14	Publicações técnicas ou tecnológicas na área do concurso (manual,	3 pontos
	relatório técnico ou material didático), publicadas por editora.	
	Referência para o cálculo: 0,5 (meio) ponto por publicação;	
	limitado a 3 (três) pontos.	
15	Artigo publicado em periódico científico com "Qualis" CAPES A1	3 pontos
	ou A2. Referência para o cálculo: 1 (um) ponto por artigo, limitado	
	a 3 (três) pontos.	
16	Artigo publicado em periódico científico com "Qualis" CAPES B1	3 pontos
	ou B2. Referência para o cálculo: 0,5 (meio) ponto por artigo,	
	limitado a 3 (três) pontos.	

Nota 1: MONITORIA E ESTÁGIO NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO ATIVIDADE DOCENTE.

Nota 2: ESTÁGIO NÃO SERÁ CONSIDERADO COMO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

Nota 3: NÃO SERÃO ACEITOS DIPLOMAS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO E DOUTORADO) OBTIDOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO ESTRANGEIRAS, NÃO REVALIDADOS OU NÃO RECONHECIDOS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR CREDENCIADA PELO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO.

8. DO RESULTADO

- 8.1. A classificação final dos candidatos será calculada por meio da média ponderada das notas obtidas nas provas de Desempenho Didático e de Títulos, com pesos 6 (seis) e 4 (quatro), respectivamente.
- 8.2. A nota final do candidato será divulgada no sítio www.ifmg.edu.br, a partir do dia 30/05/2016.
- 8.3. A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos. Em caso de empate no resultado final, será utilizado o seguinte critério:
- a) Candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
- b) Obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- c) Tiver maior tempo de experiência docente na área de conhecimento objeto deste concurso no ensino médio e/ou técnico;
- d) Tiver maior idade.
- 8.4. A classificação final do candidato no Processo Seletivo Simplificado, após homologação pelo Diretor do IFMG campus Ouro Preto, será publicada no sítio www.ifmg.edu.br, obedecendo ao artigo nº 16 e seus parágrafos § 1°, § 2° e § 3° do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao presidente da Banca Examinadora e protocolados, pessoalmente, na Gerência de Gestão de Pessoas do IFMG, Campus Ouro Preto, situado à Rua Pandiá Calógeras, 898 Bauxita, Ouro Preto MG.
- 9.2 O candidato poderá ter vistas aos seus baremas de avaliação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da publicação do respectivo resultado na Rua Pandiá Calógeras, 898, Bauxita, Ouro Preto MG.

- 9.3. O candidato poderá interpor recurso quanto ao julgamento das etapas deste certame no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de publicação do respectivo resultado.
- 9.4 Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo estipulado no subitem 9.2.
- 9.5 Não serão aceitos recursos enviados de modo diverso ao disposto no subitem 9.1.
- 9.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos.
- 9.7 Os recursos interpostos fora do prazo serão indeferidos.
- 9.8 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão indeferidos sem julgamento do mérito.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação pelo Diretor do IFMG campus Ouro Preto, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATO

- 11.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado poderá ser contratado como PROFESSOR SUBSTITUTO e nos termos da Lei 8.745/93 e Lei 9.849/99, desde que tenha decorrido, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, caso o candidato tenha sido contratado nos termos das referidas leis.
- 11.2. A contratação mencionada obedecerá a ordem de classificação final obtida e será feita após homologação do resultado do Processo Seletivo pelo Diretor do IFMG campus Ouro Preto.
- 11.3. Para firmar contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO do IFMG, o candidato deverá apresentar e entregar à Gerência de Gestão de Pessoas do IFMG todos os documentos a ele solicitados e necessários à perfeita observação da legislação vigente.
- 11.4. Para firmar contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO o candidato não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7596/87, Lei 8745/93 e Lei 9.849/99. 11.5. Os candidatos classificados nesse Processo Seletivo poderão ser aproveitados, durante a validade do mesmo, no Campus Ouro Preto ou em qualquer outro Campus do IFMG.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do

candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes,

sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

12.2. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado por Ato do Presidente da Comissão

Organizadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos

examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização deste Processo

Seletivo.

12.3. A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao

contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização desse ato fica

condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses da

administração.

12.4. O candidato classificado será convocado obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira

ser contratado. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua

convocação, permitirá ao IFMG – Campus Ouro Preto – convocar o próximo candidato.

12.5. O candidato convocado, que não aceitar sua contratação poderá, uma única vez, ser incluído

ao final da relação dos classificados, desde que requeira esse reposicionamento durante o prazo de

validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.6. O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição. Feita a

inscrição, não serão permitidas alterações.

12.7. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no

Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada nos Quadros de

Avisos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e no sítio.

12.8. A inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e

aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor desse Edital e seu Anexo, parte

integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

12.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Concurso, com a

participação da respectiva Banca Examinadora do processo Seletivo Simplificado.

Ouro Preto, 06 de maio de 2016.

MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS LAIA

Diretora Geral do IFMG Campus Ouro Preto

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 009/2016 PROFESSOR SUBSTITUTO ANEXO I

Data://	_	
Local:		
Área Avaliada / Discipli	na:	
Nome do Candidato:		
MAGISTÉRIO		

ITENS DE AVALIAÇÃO – DESEMPENHO DIDÁTICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTAS
PLANO DE AULA	10	
DOMÍNIO E APLICABILIDADE DO CONTEÚDO	40	
EXPRESSÃO		
- contato visual	1	
- Gesticulação	1	
- Postura	1	
- Movimentação	1	
- Voz	1	
CORREÇÃO DA LINGUAGEM	5	
FACILIDADE E CLAREZA DE EXPRESSÃO	5	
CAPACIDADE DE SÍNTESE	10	
ADEQUAÇÃO DO CONTEÚDO AO NÍVEL DE ENSINO	10	
UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DIDÁTICOS ADEQUADOS	5	
RELAÇÃO DA TEÓRIA COM A PRÁTICA	10	
TOTAL	100	

Assınatura do avalıador:	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 009/2016

PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO II

REQUERIMENTO NECESSIDADES ESPECIAIS

CONCURSO PÚBLICO:Município/Órgão:
Nome do Candidato:
Cargo:
Vem REQUERER prova especial e/ou condições especiais para realização da prova.
Tipo de necessidade específica da qual é portador:
(OBS: Não serão considerados como necessidades específicas os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).
Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).
() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou condições especiais (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
Obs.: É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.
Local e Data:
Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 009/2016

PROFESSOR SUBSTITUTO

REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO SUGERIDO

ABNT - Normas Técnicas da ABNT Relacionadas a Incêndios - http://www.abnt.org.br/.

ARAÚJO, Giovanni Moraes de "Normas Regulamentadoras Comentadas" – Rio de Janeiro: Giovanni Moraes de Araújo, 2011.

CAMILLO JÚNIOR, A. B. Manual de prevenção e combate a incêndios. 15ª Ed. São Paulo: Editora Senac, 2013.

Legislação, Instruções Técnicas (IT) Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. http://www.bombeiros.mg.gov.br/legislacao.html.

NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - MTE - Ministério do Trabalho e Emprego - http://www.mte.gov.br/.

SALIBA, Tuffi Messias "Higiene do Trabalho e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais". 3ª Ed. São Paulo: Editora LTr, 2002.

SALIBA, Tuffi Messias, CORRÊA, Márcia Angelim Chaves. Insalubridade e periculosidade: aspectos técnicos e práticos. 11ª Ed. São Paulo: LTr, 2012.

SALIBA, Tuffi Messias. Curso Básico de Segurança e Higiene Ocupacional. 4ª Ed. São Paulo: LTr, 2011.

SALIBA, Tuffi Messias. Legislação de segurança, acidente e saúde do trabalhador. 8ª Ed. São Paulo: LTr. 2013.

Segurança e Medicina do Trabalho. 77ª ed. São Paulo: Atlas, 2016 - Manuais de Legislação.

SEITO, Itiu coordenação. A Segurança contra incêndio no Brasil. Et al. São Paulo: Projeto editora, 2008.